



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.472, DE 17 DE MARÇO DE 2.009.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou sem emenda e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Alterações nos artigos 4º, das Leis Municipais n.ºs. 2.078/2.002, 2.348/2.007 e 2.361/2.007, na forma que especifica e dá outras providências".

Autoria: Todos Vereadores

Artigo 1º - Os artigos 4º, das Leis Municipais n.ºs. 2.078, 2.348/2007 e 2.361/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º - O não cumprimento das disposições da presente Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

- I - advertência;
- II - multa de 300 (trezentos) UFM's;
- III - multa de 600 (seiscentos) UFM's, até a 5ª (quinta) reincidência;
- IV - suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª (quinta) reincidência."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


gl




PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os artigos 4°, das Leis Municipais n°s. 2.078/2002, 2.348/2007 e 2.361/2007.


ARLINDO EDUARDO FANTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo